Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 974/2016.

EMENTA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 891/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PENBADO PAKECE DAS COMISSÕES

UBALDO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterados o *caput* do artigo 49 e partes do anexo I, da lei municipal nº 881/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Ramilândia Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Os cargos de provimento em comissão e de agentes políticos da Administração Superior e Centralizada do Município de Ramilândia são os constantes no Anexo I desta Lei".

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Gabinete do Prefeito (.....)

VAGAS E NOMENCLATURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Cargos Vagas	Nomenclatura Cargo	Símbolo
01	Diretor de Departamento	CC - 01
12	Diretor de Departamento	CC - 02
12	Diretor do Departamento	CC - 03

VAGAS E NOMENCLATURA DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

Nº Cargos Vagas	Nomenclatura Cargo	Símbolo
10	Secretário Municipal	Subsídio

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanyitor Cassanego, 14 de julho de 2016

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 Ramilândia - PR

no sentido de readequar o orçamento do município do exercício de 2015 à Nova Estrutura Administrativa.

Art. 44. Os cargos de que trata esta Lei serão providos através de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único. Os titulares dos cargos em comissão farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e do prefeito, enquanto permanecerem no cargo.

- Art. 45. A escolha de ocupante de cargo em comissão poderá recair ou não, em servidor efetivo do Município, sendo que no mínimo 15% (quinze) por cento dos cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo.
- § 1º. Quando a designação recair em servidor público, este ficará afastado do cargo que exerce sem prejuízo das vantagens do mesmo, podendo optar pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo, ressalvando-se o direito de retorno ao cargo de origem.
- § 2º. O servidor municipal efetivo nomeado para cargo em comissão não poderá acumular o respectivo vencimento com outro cargo comissionado ou receber gratificação de função.
- § 3º. A posse em cargo em comissão determina concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
- § 4º. Os vencimentos pelo exercício de cargo em comissão não serão incorporados ao vencimento do servidor e somente assegurará os direitos inerentes no período em que o servidor estiver exercendo o cargo.
- **Art. 46**. O exercício de cargo em comissão é incompatível com a percepção de gratificação pela prestação de serviços extraordinários.
- Art. 47. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante dedicação integral.
- **Art. 48**. Além do vencimento do cargo, o ocupante de cargo em comissão terá, na forma da lei, as seguintes vantagens:

I - Férias;

II - abono de natal;

III - diárias;

- Art. 49. Os cargos de provimento em comissão da Administração Superior e Centralizada do Município de Ramilândia são os constantes no Anexo I desta Lei.
- § 1º. Os requisitos mínimos para ingresso nos cargos comissionados são os descritos no anexo II desta Lei.



Prefeitura Municipal de Ramilândia Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 Ramilândia - PR

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Gabinete do Prefeito

Denominação	Vaga	Simbologia
Diretor do Departamento de Controladoria Interna	01	CC - 01

Secretaria Municipal de Administração

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Administração	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Compras	01	CC - 03

Secretaria Municipal de Planejamento

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Planejamento	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos	01	CC - 03

Secretaria Municipal de Finanças

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Finanças	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Finanças	01	CC - 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Educação	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Cultura	01	CC - 02

Secretaria Municipal de Saúde

Denominação		Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Saúde		01	Subsídio
Diretor do Departamento de Saúde		01	CC - 02
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária Epidemiológica	е	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Farmácia		01	CC - 03
Diretor do Departamento de Enfermagem		01	CC - 02

Secretaria Municipal de Assistência Social

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Serviços Comunitários	01	CC - 03



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 Ramilândia - PR

Diretor do Departamento dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC - 03
Diretor Departamento de Assistência ao Jovem	01	CC - 03
Diretor Departamento de Assistência ao Idoso	01	CC - 03

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC - 03
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC - 02
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	CC - 03
Diretor do Departamento de Fomento	01	CC - 03

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Viação e Obras	01	CC - 03

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo	01	CC -02

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

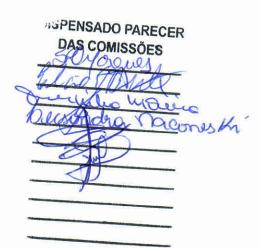
Denominação	Vaga	Simbologia
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	01	Subsídio
Diretor do Departamento de Esportes e Turismo	01	CC -03

VAGAS E NOMENCLATURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Cargos Vagas	Nomenclatura Cargo	Símbolo
10	Secretário Municipal	Subsídio
01	Diretor de Departamento	CC - 01
12	Diretor de Departamento	CC - 02
12	Diretor do Departamento	CC - 03

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Valores	
Subsídio	R\$ 3.010,59	
CC - 01	R\$ 2.581,46	
CC - 02	R\$ 2.012,21	
CC - 03	R\$ 1.390,01	





CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR

APROVADO EM

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR:

Ramilândia/PR.,

Presidente